



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e dois, o Município de AURORA DO PARÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE AURORA DO PARÁ-PA.

Empresa: E.M.DE F. GUIMARAES; C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66, estabelecida à AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, CENTRO, Concórdia do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). ELIEZER MELO FREITAS GUIMARÃES, C.P.F. nº 480.420.302-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
00001	ACIDO TRANEXAMICO DE 50 MG/ML CX/C/5 AMPOLAS (TRAN SAMIM) - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	4,000.00	4,000
00002	ÁGUA DESTILADA 10 ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	10,000.00	0,220
00003	ÁGUA DESTILADA DE 500 ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	1,000.00	5,200
00004	ÁGUA DESTILADA (GALÃO DE 5 LITROS) - Marca.: ASFER	GALÃO	100.00	8,000
00005	AMICACINA 500 MG/ 2MLINJ CX C/50 AMP. - Marca.: NO VAFARMA	AMPOLA	300.00	3,800
00007	AMPICILINA 1GC/DIL 3 ML CX C/50 INJ. - Marca.: AU ROBINDO	AMPOLA	5,000.00	3,500
00009	ANCORON 150 MG 3ML INJ - Marca.: AMIODARONA /HIPOL ABO	AMPOLA	500.00	2,000
00010	ADRENALINA DE 0,5 MG/ML - Marca.: ADRELIN/HIPOLABO R	AMPOLA	1,000.00	1,600
00013	BENZIL PENICILINA-1.200MG - Marca.: BLAU FARMCEUTI CA	AMPOLA	6,000.00	8,200
00014	BENZIL PENICILINA- 600MG - Marca.: BLAU FARMACEUTI CA	AMPOLA	4,000.00	12,000
00017	BUSCOPAM COMPOSTO 20 MG - 5ML CX C/ 100 - Marca.: HIOSCINA/HYPOFARMA	AMPOLA	10,000.00	1,950
00018	BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/5ML CX C/100 - Marca.: HIOS CINA/FARMACE	AMPOLA	10,000.00	1,600
00019	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 5 MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	800.00	5,100
00020	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ - Marca.: HYCIMET/HYPO FARMA	AMPOLA	6,000.00	2,400
00021	CEFTRIAXONA 1 G - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	10,000.00	3,400
00026	CLORIDRATO DE DEXTRO CETAMINA (KETAMIM) SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	400.00	17,500

7.000,00	ETÁVEL 50 MG/ML - MH - Marca.: CRISTALIA		
00027	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/GEL - MH - Marca.: BISNAGA	500.00	2,400
1.200,00	LABCAINA/PHARLAB		
00028	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML - Marca.: HYPO	FRASCO	2,000.00
10.800,00			5,400
	FARMA		
00030	CEFALOTINA 1000G INJ CX C/100 - Marca.: BLAU FARMA	AMPOLA	5,000.00
22.500,00			4,500
	CEUTICA		
00032	CETOPROFENO 100 MG INJ - Marca.: ARTRINID/UNIÃO	AMPOLA	2,400.00
10.320,00			4,300
00033	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML INJ CX C/50 - Marca.: HYP	AMPOLA	2,000.00
3.800,00			1,900
	OLABOR		
00035	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	800.00
304,00			0,380
00036	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	700.00
210,00			0,300
00038	DEXAMETAZONA 4 MG/ML INJ - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	5,600.00
14.560,00			2,600
00040	DICLOFENACO INJ. 75MG 3ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	8,000.00
9.600,00			1,200
00041	DIPIRONA SODICA 500 MG 2ML INJ. - Marca.: DIPIRONA	AMPOLA	10,000.00
8.500,00			0,850
00043	ETILEFRINA 10MG/ML EFORTIL INJ. - Marca.: EFORTIL/	AMPOLA	1,500.00
4.425,00			2,950
	UNIÃO QUIMIC		
00044	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJ VITAMINA K - Marca.	AMPOLA	3,000.00
4.440,00			1,480
	.: CRISTALIA		
00045	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJ. - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1,400.00
1.680,00			1,200
00046	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ. - Marca.: FARMACE	AMPOLA	10,300.00
7.725,00			0,750
00047	GENTAMICINA 80 MG INJ. - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	4,000.00
13.600,00			3,400
00048	GENTAMICINA 40 MG INJ - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	4,000.00
9.000,00			2,250
00049	GENTAMICINA 20 MG INJ. - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	2,000.00
4.600,00			2,300
00050	GLICOSE 25% 10ML INJ. - Marca.: FARMACE	AMPOLA	4,000.00
2.400,00			0,600
00051	GLICOSE 50% 10ML INJ. - Marca.: SANTEC	AMPOLA	4,000.00
2.800,00			0,700
00054	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML INJ CX C/50 AMP - Marca.	AMPOLA	1,000.00
6.500,00			6,500
	: NEPRESOL/CRISTALIA		
00055	HIDROCORTISONA 100 MG INJ - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	2,000.00
5.800,00			2,900
00056	HIDROCORTISONA 500 MG INJ - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	2,000.00
10.400,00			5,200
00058	MALEATO DE ERGOMETRINA 0.2 SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/	AMPOLA	800.00
2.160,00			2,700
	100 AMP - Marca.: UNIÃO QUIMICA		
00059	METOCLOPRAMIDA 10MG 2 ML INJ. PRASIL - Marca.: ISO	AMPOLA	5,000.00
3.500,00			0,700
	FARMA		
00060	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ. - Marca.: UNIÃO QU	AMPOLA	800.00
7.360,00			9,200
	IMICA		
00061	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML INJ. - Marca.: HALEXIST	AMPOLA	3,000.00
14.100,00			4,700
	A		
00065	OXACILINA SODICA 500 MG INJ S/DIL. - Marca.: NOVAF	AMPOLA	2,000.00
2.400,00			1,200
	ARMA		
00066	OXITOCINA 5UI/ML IML IJ - Marca.: OXITOMICINA/UNIÃO	AMPOLA	4,000.00
8.200,00			2,050
	O QU		
00067	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJ. - Marca.: SERVAL	AMPOLA	2,000.00
5.400,00			2,700
00071	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - Marca.: HALEXISTA	FRASCO	3,500.00
17.150,00			4,900
00072	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	3,400.00
20.400,00			6,000
00073	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	8,000.00
56.000,00			7,000
00075	SORO GLICOSADO 5% 250 ML. - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	3,000.00
16.800,00			5,600
00076	SORO GLICOSADO 5% 500 ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	5,000.00
27.500,00			5,500
00077	SORO RINGER SIMPLES - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	8,000.00
56.000,00			7,000
00078	SORO RIGER COM LACTATO 500ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	8,000.00
64.000,00			8,000
	SORO RIGER COM LACTATO 500ML		
00081	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 15 ML - Marca.: PRATI	FRASCO	3,000.00
8.100,00			2,700
00082	VITAMINA -C 1G 5ML INJ. - Marca.: FARMACE	AMPOLA	3,000.00
			8,700

26.100,00				
00085	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO DE 10 MG/ML: FRS COM 12	FRASCO	10,000.00	9,000
90.000,00	0 ML + COPO-MEDIDA - Marca.: NEO QUIMICA			
	MEDICAMENTOS EM GERAL			
00087	ATENOLOL DE 25 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	90,000.00	0,060
5.400,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00088	ATENOLOL DE 50 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	170,000.00	0,070
11.900,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00090	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML - Marca.: NABULA	FRASCO	15,000.00	1,700
25.500,00				
	B			
00091	AMPICILINA 500 MG - Marca.: PRATI	CÁPSULA	100,000.00	0,400
40.000,00				
00092	AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML - Marca.: PRATI	FRASCO	12,000.00	4,200
50.400,00				
00099	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	60,000.00	0,250
15.000,00				
00105	DICLOFERIAMINA 2 MG/100 ML - Marca.: NABULAB	FRASCO	10,000.00	2,600
26.000,00				
00106	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	10,000.00	0,090
900,00				
00109	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G + APLIC. - Marc	BISNAGA	6,000.00	9,100
54.600,00				
	a.: PRATI			
00110	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR GEN - Marca.: PR	BISNAGA	7,000.00	1,800
12.600,00				
	ATI			
00112	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR GEN			
10.200,00	NIFEDIPINO 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	60,000.00	0,170
00114	SECNIDAZOL 1000 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	10,000.00	1,100
11.000,00				
00117	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	10,000.00	0,230
2.300,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00118	ÁCIDO FOLICO 0,5 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	250,000.00	0,040
10.000,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00121	ALODIPINO DE 5 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	90,000.00	0,030
2.700,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00123	AMOXILINA 500 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	160,000.00	0,190
30.400,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00124	AMOXILINA SUSP. 250 MG/150 ML - Marca.: PRATI	FRASCO	14,000.00	5,950
83.300,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00125	AZITROMICINA 40 MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	14,000.00	5,900
82.600,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00126	AZITROMICINA 500 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	100,000.00	0,800
80.000,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00127	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	280,000.00	0,050
14.000,00				
	CAPTOPRIL 25MG			
00129	CEFALEXINA 500 MG - Marca.: ABL	COMPRIMIDO	150,000.00	0,400
60.000,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00130	CIPROFLOXACINO 500 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	100,000.00	0,190
19.000,00				
00131	DEXAMETASONA 1% 10 G CREME - Marca.: PRATI	BISNAGA	6,000.00	1,590
9.540,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00133	DEXCLOFERNIRAMINA 2 MG/ML 100 ML - Marca.: PRATI	FRASCO	14,000.00	1,900
26.600,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00134	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	100,000.00	0,070
7.000,00				
00138	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 10 ML GOTAS - Marca.: NETULAB	FRASCO	9,000.00	1,200
10.800,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00139	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	140,000.00	0,090
12.600,00				
00143	FUROSEMIDA 40 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	150,000.00	0,060
9.000,00				
00146	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSP. 100ML - Marca	FRASCO	20,000.00	2,200
44.000,00				
	.: KOLLAGEL/NATULAB			
00150	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO - Marca.: PR	COMPRIMIDO	200,000.00	0,060
12.000,00				
	ATI			
00151	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - Marca.: SENVAL	COMPRIMIDO	20,000.00	0,070
1.400,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00156	METFORMINA COMP. 500MG GENERICO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	70,000.00	0,070

Empresa: HIPERFAR MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS LTD; C.N.P.J. n° 36.028.477/0001-22, estabelecida à AV G S/N, PARAUAPEBAS, Parauapebas PA, (94) 99159-5157, representada neste ato pelo Sr(a). LORRANNY KELLY SOUSA SILVA, C.P.F. n° 043.537.951-80.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00098	CETOCONAZOL CREME 30 GR - Marca.: HIPOLABOR	TUBO	6,000.00	0,340
2.040,00				
00154	METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	8,000.00	0,110
880,00				
	METOCLOPRAMIDA 10MG			
00173	PARACETAMOL 500 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	180,000.00	0,140
25.200,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
				VALOR TOTAL R\$
				28.120,00

Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 21.581.445/0001-82, estabelecida à EST CURUCAMBA, CURUCAMBA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, C.P.F. n° 001.069.532-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00102	COLAGENASE - Marca.: CRISTALIA	BISNAGA	4,000.00	23,740
94.960,00				
00200	FERNERGAN 25 MG COMP - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	120,000.00	0,370
44.400,00				
				VALOR TOTAL R\$
				139.360,00

Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; C.N.P.J. n° 20.918.668/0001-20, estabelecida à R HENRIQUE SCHWERIN, ERECHIM, Erechim RS, (54) 9997-5744, representada neste ato pelo Sr(a). MARITANIA FILIPETTO FOLADOR, C.P.F. n° 636.437.740-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00208	ALPRAZOLAM 1 MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	6,000.00	0,290
1.740,00				
				VALOR TOTAL R\$
				1.740,00

Empresa: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIT; C.N.P.J. n° 43.231.355/0001-02, estabelecida à RUA GENTIL JOAOA MIORANDO, COPAS VERDES, Erechim RS, (54) 99183-1800, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO MAASS, C.P.F. n° 007.180.640-70.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00080	SIMETICONA 40 MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	5,000.00	0,180
900,00				
00103	DIMETICONA 40 MG COMP - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	60,000.00	0,150
9.000,00				
00191	VITAMINAS DO COMPLEXO B - Marca.: COMPLEX B	COMPRIMIDO	150,000.00	0,050
7.500,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
				VALOR TOTAL R\$
				17.400,00

Empresa: E T MARQUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS); C.N.P.J. n° 08.691.632/0001-50, estabelecida à RUA OSVALDO CRUZ N°61, (91) 3711-6983, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO TELES MARQUES, C.P.F. n° 443.258.272-34, R.G. n° 2556254 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00097	CIMETIDINA DE 200 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	40,000.00	0,350
14.000,00				
00104	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML (SIMETICONA) GENERIC	FRASCO	9,000.00	1,400
12.600,00				
	O - Marca.: HIPORLABOR			
	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML (SIMETICONA) GENERIC			
00107	ENALAPRIL 20 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	15,000.00	0,100
1.500,00				
00113	NIMESULIDA 15 ML SOL. ORAL GTS - Marca.: CIMED	FRASCO	8,000.00	2,800
22.400,00				
00120	ALBENDAZOL 400MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20,000.00	0,350
7.000,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			

00122	ALODIPINO DE 10 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	100,000.00	0,100
10.000,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00137	DIGOXINA 0,25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	35,000.00	0,130
4.550,00				
00142	FLUCONAZOL 150 MG CAPS - Marca.: VITAMEDIC	CÁPSULA	150,000.00	0,400
60.000,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00148	IBUPROFENO 300MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	140,000.00	0,130
18.200,00	IBUPROFENO 300MG			
00149	IBUPROFENO 600 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	140,000.00	0,180
25.200,00				
00158	METILDOPA 250 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	80,000.00	0,200
16.000,00				
00159	METRONIDAZOL 250 MG - Marca.: EM S	COMPRIMIDO	90,000.00	0,220
19.800,00				
00165	NIFEDIPINA 10 MG - Marca.: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	150,000.00	0,150
22.500,00				
00174	PROMETAZINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	80,000.00	0,140
11.200,00				
00185	SULTAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP 400MG + 80MG -	COMPRIMIDO	100,000.00	0,120
12.000,00	Marca.: PRATI			

VALOR TOTAL R\$

256.950,00

Empresa: P G LIMA COM EIRELI - EPP; C.N.P.J. n° 23.493.764/0001-61, estabelecida à AL. DAS MANGUEIRAS N° 33, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3037, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIPP LIMA, C.P.F. n° 766.809.592-68, R.G. n° 4203112 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00023	COMPLEXO-B 2ML INJ. - Marca.: HYPLEX B	AMPOLA	10,000.00	1,610
16.100,00				
00042	DOPAMINA 5 MG INJ. - Marca.: DOPACRIS	AMPOLA	300.00	3,990
1.197,00				
00083	VANCOMICINA 500 MG - Marca.: ANTIBIOTICOS DO BRAS	AMPOLA	300.00	6,590
1.977,00				
00086	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO DE 5 MG/ML: FRASCO COM	FRASCO	10,000.00	3,660
36.600,00	120 ML + COPO-MEDIDA - Marca.: PRATI DONADUZZI			
	MEDICAMENTOS EM GERAL			
00089	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML ADULTO - Marca.: FARMACE	FRASCO	10,000.00	3,570
35.700,00				
00116	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG - Marca.: DORMEC	COMPRIMIDO	160,000.00	0,060
9.600,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00119	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 40ML - Marca.: ALBEL	FRASCO	10,000.00	1,160
11.600,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00144	GLIBENCLAMIDA 5 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	230,000.00	0,040
9.200,00				
00145	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO - Marca.: MEDQ	COMPRIMIDO	230,000.00	0,040
9.200,00				
	UIMICA			
00147	IBUPROFENO SOL.ORAL 50 MG/ML - Marca.: IBUPROTRAT	FRASCO	15,000.00	1,750
26.250,00				
00177	PROPANOLOL 40 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	80,000.00	0,060
4.800,00				
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00192	AMITRIPTILINA COMP. 25MG GEN. (C1) - Marca.: PROTA	COMPRIMIDO	120,000.00	0,160
19.200,00				
	NOL			
00193	AMITRIPTILINA COMP. 25MG GEN. (C1)			
10.500,00	BIPERIDENO 2 MG - Marca.: CINETOL	COMPRIMIDO	30,000.00	0,350
	MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL			
00195	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSP - Marca.: HIPOLABOR	VIDRO	1,400.00	11,960
16.744,00				
	carbamazepina 20 mg susp, vd			
00196	CLORPROMAZINA COMP. 25MG LONGACTIL (C1) - Marca.: COMP	COMPRIMIDO	22,400.00	0,320
7.168,00				
	LONGACTIL			
	CLORPROMAZINA COMP. 25MG LONGACTIL (C1)			
00198	CLONAZEPAN 2 MG - Marca.: ZILEPAN	COMPRIMIDO	40,000.00	0,110
4.400,00				
00209	ALPRAZOLAM 0,5 - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	6,000.00	0,210
1.260,00				

VALOR TOTAL R\$

221.496,00

Empresa: N L P GOMES; C.N.P.J. n° 31.304.162/0001-47, estabelecida à PASSAGEM CRUZEIRO PRINCIPAL, FATIMA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). NEUSA LARISSA PADRON GOMES, C.P.F. n° 019.223.092-14, R.G. n° 7043471 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00006	AMICACINA 100 MG/2ML INJ CX C/50 AMP. - Marca.: GE	AMPOLA	300.00	6,000
1.800,00	NERICO			
00008	AMINOFILINA 24MG /10 ML INJ - Marca.: GENERICO	AMPOLA	1,000.00	1,460
1.460,00				
00011	ATROPINA 0,25 MG/1 ML - Marca.: GENERICO	AMPOLA	2,000.00	1,290
2.580,00				
00012	ARGIROL (VITELINATO DE PRATA 10%) 5 ML DE SOLUÇÃO	FRASCO	200.00	13,000
2.600,00	OFTÁLMICA ESTÉRIL DE VITELINAT - Marca.: ARGIROL			
00015	BENZIL PENICILINA 5.000.000 UI - Marca.: GENERICO	AMPOLA	500.00	1,000
500,00				
00016	BICARBONATO DE SÓDIO INJ - Marca.: GENERICO	AMPOLA	1,000.00	0,080
80,00				
00022	COLTRAX 2ML INJ - Marca.: COLTRAX	AMPOLA	600.00	6,300
3.780,00				
00024	CLORAFENICOL 500 MG 10 ML 1G. INJ CX C/50 - Marca.	AMPOLA	1,000.00	10,000
10.000,00	: ARIFENICOL			
00025	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - Marca.: GENERI	AMPOLA	600.00	0,800
480,00	CO			
00029	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPLAY - Marca.: XYLESTESYN	FRASCO	200.00	50,000
10.000,00				
00031	CEDILANIDE SOLUÇÃO INJETAVEL CAIXA C/50 AMPOLA DE	AMPOLA	400.00	7,000
2.800,00	2 ML - Marca.: GENERICO			
00034	CLORETO DE PETIDINA 50 MG/ML - Marca.: DORNOT	AMPOLA	500.00	4,300
2.150,00				
00037	CLISTER GLICERINA 12 % 120 MG/ML CAIXA COM 20 BOLS	FRASCO	200.00	11,000
2.200,00	AS PLÁSTICAS TRANSP. DE 500ML - Marca.: GENERICO			
	CLISTER GLICERINA 12 % 120 MG/ML CAIXA COM 20 BOLSAS			
	PLÁSTICAS TRANSPARENTES DE 500 ML + 20 SONDAS PARA			
	CLISTER			
00039	DEXAMETAZONA 2 MG/ML INJ. - Marca.: GENERICO	AMPOLA	1,800.00	1,200
2.160,00				
00052	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML CX C/200 - Marca.: GE	AMPOLA	800.00	2,000
1.600,00	NERICO			
00053	HEPARINA INJ 1 ML - Marca.: HEPIMAX	AMPOLA	1,400.00	49,000
68.600,00				
00057	INSULINA HUMANA REGULAR FRS 100UI/ML C/ 10 ML - Ma	FRASCO	200.00	30,000
6.000,00	rca.: INSUNORM N			
00062	MORFINA 1 MG/ML (INJ) CX C/50 AMP - Marca.: GENERI	AMPOLA	1,000.00	5,000
5.000,00	CO			
00063	NOTOPRIL DE 200MG - Marca.: NOOTROTILINA	AMPOLA	500.00	28,000
14.000,00				
00064	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML CX C/50 AMP - Marca.: NOR	AMPOLA	400.00	1,200
480,00	MASTIG			
00068	RANITIDINA 150 MG/ 2ML - Marca.: GENERICO	AMPOLA	4,500.00	9,000
40.500,00				
00069	SULFATO DE MAGNÉSIA 10ML CX C/200 - Marca.: GENERI	AMPOLA	400.00	2,100
840,00	CO			
00070	SULFATO DE MAGNÉSIA 50% CX C/200 - Marca.: GENERIC	AMPOLA	400.00	2,500
1.000,00	O			
00074	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML. - Marca.: GENERICO	FRASCO	8,000.00	7,400
59.200,00				
00079	SORO MANITOL 20% 250ML - Marca.: GENERICO	FRASCO	1,000.00	6,000
6.000,00	SORO MANITOL 20% 250ML			
00084	TRAMADOL 100 MG/2ML INJ. CX/50 AMP - Marca.: GENER	AMPOLA	1,200.00	2,100
2.520,00	ICO			
00093	AMINOFILIA 100 MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	3,000.00	0,200
600,00				
00094	BENZOATO DE BENZILA SUSP - Marca.: GENERICO	FRASCO	5,000.00	5,500
27.500,00				
00095	BUSCOPAM COMPOSTO - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	80,000.00	0,300
24.000,00	BUSCOPAM COMPOSTO			
00096	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS - Marca.: GENERICO	FRASCO	30,000.00	7,000
210.000,00	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS			
00100	CLORIDRATO DE IPRANTRÓPRIO (ATROVENT) - Marca.: GE	FRASCO	200.00	1,400
280,00	NERICO			
00101	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG - Marca.: GENERI	CÁPSULA	1,000.00	1,150
1.150,00	CO			
00115	SULFADIAZINA DE PRATA 1% de 10 GRAMAS - Marca.: GE	POTE	500.00	13,000
6.500,00	NERICO			
	MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS			

00128	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP - Marca.: GENERICO	FRASCO	14,000.00	9,000
126.000,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00132	DEXCLOFERNIRAMINA 2 MG - Marca.: HYSTIN	COMPRIMIDO	8,000.00	0,120
960,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00135	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	5,000.00	0,070
350,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00136	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20 ML - Marca.: GENERIC	FRASCO	3,000.00	2,500
7.500,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00140	ERITROMICINA 125 MG - SUSP. - Marca.: GENERICO	FRASCO	1,000.00	5,000
5.000,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00141	ERITROMICINA 250 MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	1,000.00	15,000
15.000,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00152	MEBENDAZOL 100MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,080
2.400,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00153	MEBENDAZOL 100 MG SUSP. ORAL 30 ML - Marca.: GENERICO	FRASCO	10,000.00	1,800
18.000,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00155	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL (PLASIL) - Marca.: GENERICO	FRASCO	9,000.00	1,000
9.000,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00160	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL 80 ML - Marca.: GENERICO	FRASCO	9,000.00	7,500
67.500,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00161	METRONIDAZOL 400 MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	90,000.00	0,120
10.800,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00171	PASTA D'AGUA - Marca.: PASTA D'AGUA	BISNAGA	500.00	4,800
2.400,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00181	SECNIDAZOL 500 MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	50,000.00	0,220
11.000,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00184	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 10 MG 1% - Marca.: GENERICO	BISNAGA	9,000.00	4,300
38.700,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00207	SERTRALINA 25 MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	6,000.00	0,400
2.400,00	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA			
00210	LAMOTRIGINA 50 MG - Marca.: GENERICO	COMPRIMIDO	6,000.00	0,200
1.200,00				
836.570,00			VALOR TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de

até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, 26 de Maio de 2022

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ

C.N.P.J. nº 11.850.438/0001-85

CONTRATANTE

E.M.DE F. GUIMARAES

C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66

CONTRATADO

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82

CONTRATADO

P G LIMA COM EIRELI - EPP

C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61

CONTRATADO

E T MARQUES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50

CONTRATADO

N L P GOMES

C.N.P.J. nº 31.304.162/0001-47

CONTRATADO

NOSSO POVO, NOSSA RIQUEZA.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

C.N.P.J. nº 20.918.668/0001-20

CONTRATADO

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIT

C.N.P.J. nº 43.231.355/0001-02

CONTRATADO

HIPERFAR MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS LTD

C.N.P.J. nº 36.028.477/0001-22

CONTRATADO